



EDITAL Nº. 59/2023

Bolsa Refugiado

O Reitor da Universidade Católica de Santos – UniSantos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Portaria GR-79/2012, torna público que serão concedidas 2 (duas) bolsas integrais para pessoas refugiadas para os seguintes cursos:

Curso	Período	Semestres
Administração (Bacharelado) ⁽¹⁾	Manhã	8
Administração (Bacharelado)	Noite	8
Ciências da Computação (Bacharelado)	Noite	8
Comunicação Social – Habilitação: Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	Noite	8
Ciências Econômicas (Bacharelado) ⁽¹⁾	Manhã	8
Ciências Econômicas (Bacharelado)	Noite	8
Jornalismo (Bacharelado)	Noite	8
Relações Internacionais (Bacharelado) ⁽¹⁾	Manhã	8
Relações Internacionais (Bacharelado)	Noite	8

Notas:

- 1- Os cursos de Administração, Ciências Econômicas e Relações Internacionais, no período matutino, serão oferecidos nesse período somente até o 4º semestre. A partir do 5º semestre, os estudantes cursarão no período noturno.

DA INSCRIÇÃO

Art. 1º O candidato a essas bolsas estará isento da taxa de inscrição.

Art. 2º A inscrição deverá ser realizada a partir das 12h do dia 10/02/2023 até às 17h do dia 17/02/2023 através do e-mail **coord.vest@unisantos.br**, constando no e-mail os seguintes dados: nome completo do candidato, data de nascimento, local e país de nascimento, país de origem, nome da mãe, nome do pai, número da Carteira Nacional de Estrangeiro (RNE) e data de expedição, endereço completo, opção de língua estrangeira na prova (inglês ou espanhol), telefone fixo de contato ou telefone celular, 1ª e 2ª opções de cursos.

Reitoria



Art. 3º Independentemente da inscrição, o candidato deverá entregar no Departamento de Atendimento Integrado – DAT no Campus D. Idílio José Soares, na Av. Conselheiro Nébias nº 300, em Santos-SP, até as 17h do dia 17/02/2023:

1. documentação comprobatória de conclusão de estudos equivalentes ao Ensino Médio, acompanhada de parecer de equivalência emitido por Secretaria de Estado de Educação, caso os estudos tenham sido realizados fora do Brasil.
2. documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE, vinculado ao Ministério da Justiça, que comprove sua condição de refugiado.

§ 1º O CONARE ou o ACNUR poderão atestar a escolaridade da pessoa refugiada, quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios.

§ 2º A pessoa refugiada só poderá obter vaga na Universidade Católica de Santos, nesta condição, por uma única vez.

§ 3º Os discentes ingressantes por essa via terão os mesmos direitos e deveres dos demais alunos da Universidade Católica de Santos, observando-se as normas estatutárias e regimentais, bem como o disposto no presente Edital.

Art. 5º A apresentação de documentação comprobatória da escolaridade da pessoa refugiada é indispensável para a análise de seu processo de solicitação de vagas nos Cursos de Graduação da Universidade Católica de Santos.

DA PROVA

Art. 6º No dia da prova, pessoas refugiadas deverão apresentar o comprovante de inscrição enviado por *e-mail* e a sua Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou a Declaração do Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE, vinculado ao Ministério da Justiça, que prove a sua condição de refugiado definitiva no País.

Art. 7º A prova será realizada dia **23/02/2023**, das **17h às 20h**, na Av. Conselheiro Nébias nº 300, Santos-SP. O candidato deverá chegar 40 (quarenta) minutos antes do início da prova. Não será admitido o ingresso de candidato depois do horário.

Art. 8º A prova terá como conteúdo: Redação e 20 (quarenta) questões objetivas versando sobre Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Língua Estrangeira, História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil, Matemática, Física, Química e Biologia.

Art. 9º A prova será realizada em forma de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas.

§ 1º Cada questão terá o valor de 3,0 (três) pontos.

Reitoria



§ 2º A redação terá valor de 40 (quarenta) pontos.

§ 3º A nota 0 (zero) em Redação elimina, automaticamente, o candidato.

Art. 10 A classificação do candidato será por opção e pontuação, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos.

Parágrafo único - Opção é a escolha simultânea e indissociável de curso e período e pontuação é a somatória dos pontos obtidos pelo candidato.

Art. 11 Cada candidato poderá fazer até 2 (duas) opções, por ordem decrescente de preferência.

Parágrafo único A indicação de apenas 1 (uma) opção significará renúncia a qualquer outra.

Art. 12 Os casos de empate serão decididos pelo critério de idade, dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 13 Não cabe revisão de prova.

DOS RESULTADOS

Art. 14 O candidato aprovado será informado por telefone ou *e-mail*, até o dia 28 de fevereiro de 2023, e não terá seu nome publicado, em atendimento às normas nacionais e internacionais sobre a proteção aos refugiados.

Art. 15 A Universidade Católica de Santos reserva-se o direito de não abrir turmas nos cursos oferecidos nos quais as inscrições ou matrículas não tenham atingido o número de vagas oferecido.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 17 Este Edital entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Santos, 10 de fevereiro de 2023.

Prof. Me. Marcos Medina Leite

Reitor

Reitoria